



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº087/2018.

REFERENTE À ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO Nº087/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ALIANÇA E A S A SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTULTORIA, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DA ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito, Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança – PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, e, do outro lado, a empresa **S A SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTULTORIA** - CNPJ 28.942.539/0001-89 situada na Rua Capital do Agreste, 67, Luiz Gonzaga, CEP: 55015-340, Caruaru-PE, neste ato representada pelo Senhor Saulo Davi de Lima Silva - CPF 066.558.874-70 residente e domiciliado na cidade de Caruaru/PE, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO AO CONTRATO nº 087/2018** com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de um dia de visita semanal ao objeto do contrato nº 087/2018, que se destina à contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria de Engenharia na Fiscalização, Acompanhamento das Obras, Convênios e Elaboração de projetos de baixa complexidade do Município de Aliança – PE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo de que trata esta cláusula trata-se da inclusão de mais uma visita semanal, da contratada, à sede da Secretaria de Obras do Município da Aliança.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fundamento legal da alteração quantitativa deste contrato encontra-se nas disposições do art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea “b” e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do contrato 087/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual no montante de **R\$ 1.642,97 (mil seiscientos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, que corresponde ao percentual de **aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento)** do valor,



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

mensal, inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. O valor acima estabelecido será acrescido em cada uma das parcelas pecuniárias mensais da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: A adição de mais um dia de visita semanal, totalizando três visitas por semana, dar-se-á devido ao grande volume de obras públicas em execução no município (e as que estão na iminência de começarem a ser executadas), que conseqüentemente demandará uma atuação mais engajada da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e da Contratada no acompanhamento e monitoramento da execução das respectivas obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar o valor mensal de **R\$ 8.214,83 (oito mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)**, perfazendo um valor global de **R\$ 98.577,90 (noventa e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos)**, considerando o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

15.122.0014.2042.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 19.715,58 (dezenove mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)**, totalizando o contrato o valor final de **R\$ 98.577,90 (noventa e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste aditamento é a Comarca da Cidade de Aliança, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANCA



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

Aliança - PE, 02 de agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA - PE

Xisto Lourenço de Freitas Neto

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



S A SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA

CNPJ: 28.942.539/0001-89

Saulo Davi de Lima Silva

CPF nº. 066.558.874-70

CONTRATADO